



**=PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO,
E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF =**

APROVADO
EM 15/12/2023
CMTIPÁ
Claudio

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N. 016/2025
RELATORES VEREADORES
PARECER CONJUNTO Nº 003/2025.

Fora encaminhado a estas Comissões, que ora se reúnem, diante da competência assegurada pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, a análise do Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE IPTU E DEMAIS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM ATRASO, PROMOVER CAMPANHA "IPTU PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As Comissões reunidas, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao Projeto de Lei, apresenta à Mesa Diretora o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

PARECER CONJUNTO DOS RELATORES:

Em face ao exposto, o presente parecer é **FAVORÁVEL** ao aspecto formal e ao mérito do projeto do Poder Executivo, Ratificamos na totalidade o referido PL.

Entendemos de suma e necessária importância o referido PL, deferindo, destarte, irrestrito apoio.



Redação exígua e escorreita, ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

Quanto a análise meritória, opinamos nos seguintes termos; com efeito, cabe ao município legislar exclusivamente sobre a referida matéria, conforme determina o artigo 22 da lei orgânica municipal.

O Projeto de Lei nº 016/2025, visa proporcionar aos municípios condições especiais para a quitação de suas obrigações, com redução de juros, multas e possibilidade de parcelamentos facilitados, promovendo justiça fiscal e fortalecendo a arrecadação pública.

Além disso, este Projeto de Lei, introduz um inovador sistema de incentivo ao contribuinte, por meio da concessão de premiações em pecúnia, a serem sorteadas entre aqueles que aderirem ao programa e realizarem os pagamentos conforme as condições estipuladas.

No que tange à regimentalidade do Projeto de Lei nº 016/2025, verifico que fora instruído corretamente de acordo com as normas dispostas no Regimento Interno e com a boa técnica legislativa. Assim, não verifico irregularidade capaz de impedir o prosseguimento da proposta.

Ante o exposto, as Comissões reunidas opinam PELA **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, sendo FAVORÁVEL ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para deliberação e votação.

Sendo assim, exaramos nosso parecer favorável à aprovação da citada matéria, logo, **VOTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**



É O PARECER.

Sala das comissões, em intervalo regimental para tal mister, 15 de dezembro de 2025.


Ver. ERISON BERNARDO DA MOTA
RELATOR - CFO.

Pelas conclusões do relator:

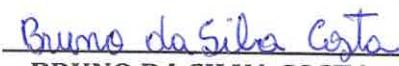

Ver. JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS
PRESIDENTE - CFO.


Ver. JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
Secretário - CFO.

LAUDI JOSÉ WITECK
RELATOR-CLJRF

Pelas Conclusões:


ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
PRESIDENTE-CLJRF


BRUNO DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO-CLJRF